

B)19
PROP.
DAFRH
DIRH
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-15
DOCUMENTO N.º 51

Handwritten mark

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º : 16/2016
Realizada em: 07/09/16

PROPOSTA


N.º : 66/2016/DAFRH/DIRH
DELIBERAÇÃO N.º : 278/16

ASSUNTO : 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2016

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que «Os municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro», os quais contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica de que o seu ocupante deva ser titular.

Por tal, a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009 e artigo 29.º, n.ºs 2 e 4, da LTFP).

Para tal, o artigo 5.º, n.º 1, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, sob a epígrafe «Orçamentação e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas para «novos recrutamentos».

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 



APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, e considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada nas reuniões dos dias 18 e 21 de dezembro de 2015, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 28 de outubro de 2015 - deliberação n.º 326/2015), o orçamento e o mapa de pessoal para o corrente ano de 2016:

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a) e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, e 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **delibere aprovar e autorizar o seguinte:**

- I. **A criação de 1 (um) posto de trabalho** da carreira geral e categoria de Técnico Superior na área funcional de Arquitetura Paisagista, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1750,73 (nível remuneratório entre 23 e 27 da Tabela Remuneratória Única - TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
- II. Fundamentando-se esta proposta na circunstância de permitir colmatar as necessidades da Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas do Departamento de Obras Municipais com vista a dotá-lo de maior operacionalidade face aos desafios exponenciais nas áreas do projeto.

Nesse sentido, **é fixado o montante máximo de 5.689,87 €** de acordo com o quadro abaixo:

Nº de Postos de Trabalho / Carreira/Categoria ou Cargo		Despesa	Observações
1	1 Técnico Superior/Técnico Superior – Arquitetura Paisagística	5.689,87 €	Operacionalidade do serviço
TOTAL		5.689,87 €	

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 28.º, n.º 2, e 29.º, n.ºs 4 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 25.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA DE GOES DOS SANTOS SILVESTRE PESTANA LOPES, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

(No uso de competências delegadas – Despacho n.º 25/15/DAFRH, de 10/02/2015)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais